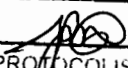




Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 14245
Em 02/02/2013

PROTOCOLISTA

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

TORNA SEM EFEITO A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 OS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.905, DE 15 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se sem efeito a partir de 31 de dezembro de 2012, os benefícios alcançados através da Lei Municipal nº 2.905, de 15 de maio de 2009.

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o art. 1º desta lei são as concessões de bolsas de estudos para cursos de graduação em ensino superior em instituições privadas com ou sem fins lucrativos, localizadas no Município de Nova Venécia-ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 12/12/2012

Bruna Barros


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO